



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 4/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.001207/2020-04

DOCUMENTO SEI Nº 0837443

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, considerando a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, torna pública a **ABERTURA** do Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) e o Programa de Auxílio Moradia (PROMORE) destinados aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo publicar o período de seleção dos Programas de Auxílio à Permanência e Auxílio Moradia, determinando os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

Parágrafo único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)

1.2 O Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) objetiva beneficiar o estudante do IFRO que esteja matriculado em um dos seguintes cursos: Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFRO/Campus Colorado do Oeste e que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o provimento de auxílio financeiro para o custeio de auxílio transporte, para o ano letivo de 2020.

1.3 O Programa de Auxílio Moradia (PROMORE) objetiva beneficiar o estudante do IFRO que esteja matriculado em um dos seguintes cursos: Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFRO/Campus Colorado do Oeste e que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que seja oriundo de outras cidades ou da zona rural da cidade de Colorado do Oeste e necessite residir temporariamente no município sede do Campus, com o provimento de auxílio financeiro para custeio de auxílio moradia, para o ano de 2020.

Parágrafo 1º: O estudante poderá se inscrever para os dois programas, PROAP e PROMORE, desde que atenda a todos os requisitos deste edital.

2. DOS AUXÍLIOS E DAS VAGAS

2.1 Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO em conformidade com Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

2.2 Serão disponibilizadas por meio do PROAP, **254 bolsas de auxílio estudantil** destinadas ao Auxílio Transporte, sendo que o estudante receberá o auxílio conforme os quadros a seguir:

Quadro 1

Meses	Situação
Março a Novembro	08 parcelas integrais
Julho	01 parcela de 50 % do valor integral da Bolsa

Quadro 2

Cidade	Bolsas	Valor do Auxílio Integral	Valor Mensal do auxílio integral	Parcela Integral	Valor Anual da parcela integral	Valor do Auxílio Proporcional	Parcela Proporcional (Julho)	Valor Anual do auxílio proporcional	Valor Anual
Colorado	180	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00	8	R\$ 115.200,00	R\$ 40,00	01	R\$ 7.200,00	R\$ 122.400,00
Perobal Rio Colorado	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	8	R\$ 2.560,00	R\$ 40,00	01	R\$ 160,00	R\$ 2.720,00
Cerejeiras (Diurno)	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	8	R\$ 80.000,00	R\$ 100,00	01	R\$ 5.000,00	R\$ 85.000,00
Vilhena	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00	8	R\$ 51.200,00	R\$ 160,00	01	R\$ 3.200,00	R\$ 54.400,00
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 264.520,00									

2.3 O estudante receberá o auxílio referente aos meses especificados no quadros 1 e 2 se for convocado em primeira chamada. Os demais estudantes receberão apenas a partir do mês em que for convocado.

2.4 Serão disponibilizadas por meio do PROMORE, **150 bolsas de auxílios estudantis**, sendo que o estudante receberá o auxílio conforme os quadro a seguir:

Quadro 1

Meses	Situação
Março a Novembro	08 parcelas integrais
Julho	01 parcela de 50 % do valor integral da Bolsa

Quadro 2

Cidade	Bolsas	Valor do Auxílio Integral	Valor Mensal do auxílio integral	Parcela Integral	Valor Anual da parcela integral	Valor do Auxílio Proporcional	Parcela Proporcional (Julho)	Valor Anual do auxílio proporcional	Valor Anual

Bolsas	Valor do Auxílio Integral	Valor Mensal do auxílio integral	Parcela Integral	Valor Anual da parcela integral	Valor do Auxílio Proporcional	Parcela Proporcional (Julho)	Valor Total do auxílio proporcional	Valor Total Anual
150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00	08	R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	01	R\$ 22.500,00	R\$ 382.500,00

2.5 O estudante receberá os auxílios referente aos meses especificados nos quadro 1 e 2 se for convocado em primeira chamada. Os demais estudantes receberão apenas partir do mês em que for convocado.

2.6 O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do estudante.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para participar do processo de seleção, o estudante ou responsável legal deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação constante no item 4, no Departamento de Assistência ao Educando dentro do período estabelecido no Cronograma.

3.2 Os documentos deverão ser entregues em qualquer das salas do DEPAE durante o período indicado no Cronograma.

3.3 É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível as inscrições serão indeferidas.

3.4 Os anexos deverão ser entregues no ato da inscrição contendo a assinatura do aluno ou pais/responsáveis, no caso de aluno menor.

3.5 As inscrições deverão ser entregues exclusivamente pelos pais, ou responsáveis legais no caso de estudante menor de 18 anos, ou por meio de procurador constituído por meio de Procuração Pública, Procuração Específica ou Procuração Simples, registrada em cartório e acompanhada de cópia do RG do procurador devidamente constituído.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentadas, por obrigatoriedade, em envelope lacrado, contendo o nome do aluno e a quantidade de páginas constantes no envelope. Os documentos deverão ser entregues **OBRIGATORIAMENTE** na ordem a seguir:

a) Checklist (**ANEXO I**)

b) 01 foto 3x4 recente do estudante;

c) Requerimento de Inscrição preenchido por completo (**ANEXO II**);

d) Cópia dos documentos pessoais do estudante (CPF e documento de identificação oficial com foto);

e) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF, documento de identificação oficial com foto ou certidão de nascimento para menores de 18 anos, Declaração de guarda provisória ou definitiva, ou outro documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Ex: um sobrinho que convive sob responsabilidade dos responsáveis legais do estudante). *Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).*

f) Cópia do comprovante de residência atual (Ex: água, luz, telefone ou outros), em nome de um familiar, com data de no máximo três meses anterior a data inscrição ou na falta deste, declaração de residência, juntamente com comprovante de água luz, telefone ou outro.

g) Questionário Socioeconômico preenchido por completo (**ANEXO III**);

h) Declaração de Renda preenchida por completo (**ANEXO IV**);

i) Cópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos que exercem atividade remunerada, comprovada conforme Item 5 do Edital e alíneas, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais;

Parágrafo único: Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 5º, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 2º Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).

k) Estudantes que vão concorrer ao PROMORE: Apresentar cópia do contrato de locação em nome do aluno e/ou responsável legal, devendo conter a especificação do valor a ser pago do aluguel. No caso de estudantes que dividem aluguel e que não estejam com o nome no contrato, deverão apresentar uma declaração afirmando que reside no endereço juntamente com a cópia do contrato e, no caso de menores, a declaração deverá ser assinada pelo responsável legal..

l) Demais documentos para fins de pontuação, conforme o Item 6. (*Comprovantes de benefícios dos Programas Sociais, Laudo médico do aluno ou de algum familiar; Bens patrimoniais e Histórico Escolar do ensino fundamental, para alunos do curso técnico, Histórico Escolar do ensino médio, para alunos da graduação.*)

4.3 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações entregues pelo aluno/e ou responsável legal.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. Todos os comprovantes de renda deverão ser enumerados e identificados a qual pessoa pertence de acordo com o número que for discriminado na Declaração de Renda Familiar, especificado logo abaixo do Item Composição de Renda Familiar (**ANEXO IV**).

5.2. Para comprovação de Renda deverão ser apresentadas todos dos documentos abaixo e qualquer fonte de renda compatíveis com a realidade de cada família, conforme abaixo:

5.2.1. Trabalhadores Assalariados (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

Contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição;

Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (**ANEXO XIII**)

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página seguinte em branco e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos

de aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica quando não tiver holerite.

5.2.2. Servidor Público Estatutário (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO XIII).

Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

5.2.3. Servidor público Celetista (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

a) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (Anexo XIII).

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página seguinte em branco de alteração salarial atualizada (quando houver registro). Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

5.2.4. Atividade Rural - Neste caso apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade:

Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (Anexo XIII).

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

Cópias de todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses à data de publicação do edital;

Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 (doze) meses à data de publicação do edital;

Cópias de todas as notas de venda dos produtos agrícolas dos últimos 12 (doze) meses (Ex. soja, milho, café, urucum, entre outros) à data de publicação do edital;

Declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso, como: Declaração de sindicato, Declaração de Associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação anual;

Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

5.2.5. Aposentados e Pensionistas: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

Extrato do último pagamento do benefício;

Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO XIII).

Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição ou declaração de trabalho informal (ANEXO VII).

5.2.6. Profissionais Liberais:(Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO XIII).

Extratos bancários dos últimos três meses ou na inexistência de conta bancária, apresentar Declaração de justificativa;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas que constem a movimentação mensal.

5.2.7. De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos, ou apenas o contrato, desde que esteja especificado o valor do acordo.

5.2.8. Desempregados (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

Comprovação do Seguro Desemprego, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, quando houver, e no caso de não haver movimentação bancária, apresentar uma justificativa;

Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO XIII).

5.2.9. Trabalhadores Informais e Autônomos:(Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

Declaração de trabalho informal especificando o tipo de trabalho e o valor recebido (ANEXO VI);

Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO XIII).

5.2.10. Para pessoas do Lar e/ou Pessoas que não exerce atividade remunerada:(Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro ou página em branco, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO VIII).

Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO XIII).

5.2.11. Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro ou página em branco, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO VIII);

Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF, (ANEXO XIII).

5.2.12. Recebimento de pensão alimentícia para todos os casos em que os pais são separados ou divorciados:

Declaração de recebimento de pensão alimentícia, especificando o valor (ANEXO IX)

Aqueles que não recebem pensão alimentícia, devem assinalar a opção NÃO da Declaração (ANEXO IX).

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para critérios de classificação serão observados:

6.1.1 Vulnerabilidade Socioeconômica:

a) Renda per capita

DESCRIÇÃO	PONTOS
Até R\$ 499,00	40
De R\$ 499,01 a R\$ 998,00	30
De R\$ 998,01 a R\$ 1.497,00	20
Acima de R\$ 1.497,00	Desclassificado

b) Situação familiar

DESCRIÇÃO	PONTOS
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição com no mínimo 12 meses anterior a inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), onde deverá ser analisadas pela CEAC	10

c) Bens patrimoniais do grupo familiar;

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
Até R\$ 100.000,00	10
Acima de R\$ 100.001,00	zero

Obs: O estudante que não preencher corretamente os bens patrimoniais no Questionário Socioeconômico não pontuará.

6.1.2 Provenientes de Escolas públicas:

DESCRIÇÃO	PONTOS
A comprovação de estudantes provenientes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio para estudantes de graduação e do ensino fundamental para os estudantes do ensino médio. OBs. A Coordenação de Registros acadêmicos poderá oferecer apenas o Histórico Escolar dos estudantes do Técnico em Agropecuária, em razão do histórico original está arquivado na referida Coordenação, não tendo obrigação com os estudantes da graduação.	10
Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista.	zero

6.2 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.

6.3 No cálculo da renda per capita serão computado os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. Estão excluídos do cálculo de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

I - Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Parágrafo Único: Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

6.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: **(RENDA PER CAPITA+ SITUAÇÃO FAMILIAR+ BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA: AO TOTAL DE PONTOS).**

6.5 Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.

6.6 Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.

Parágrafo único: Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, como não especificação correta de bens patrimoniais, renda familiar, e bens patrimoniais incompatíveis com a renda o candidato será desclassificado.

6.7 A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas de acordo com as vagas especificadas por cada cidade no caso do PROAP.

6.8 Caso não haja estudantes classificados de acordo com as vagas disponíveis por cidade no PROAP, estas poderão ser remanejadas para contemplar estudantes das outras cidades especificadas no edital, como também o recurso poderá ser destinado a outros programas.

7. DA VIGÊNCIA, CONVOCAÇÃO, CADASTRO RESERVA

7.1 A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano de 2020.

7.2 Caberá ao estudante e/ou seu responsável acompanhar todo o certame e o estudante que não apresentar a documentação solicitada quando for convocado, dentro do período estabelecido, será desclassificado.

7.3 No ato da convocação, o estudante deverá apresentar :

7.3.1 Para o PROAP:

- a) Termo de Compromisso do Estudante (**ANEXO VI**);
- b) Termo de Responsabilidade dos pais/responsáveis legais, para alunos com idade inferior a 18 anos (**ANEXO XI**). Caso, o responsável não possa comparecer, a assinatura deverá ser reconhecida em Cartório.
- c) Termo de dados bancários devidamente preenchidos (**ANEXO XII**), acompanhado de cópia legível do CPF e Cartão Bancário em nome do aluno com Conta Corrente ativa em qualquer agência bancária, ou Conta Poupança somente da Caixa Econômica Federal, Operação 013;
- d) Cópia do Contrato de serviços referente à contratação de transporte (Contrato do ônibus) com o valor a ser pago pelo estudante para aqueles que utilizam esse serviço, ou declaração do estudante nos casos em que utilizar outros meios de locomoção até o *Campus*, especificando o valor a ser gasto e qual o transporte utilizado.

7.3.2 Para o PROMORE:

- a) Termo de Compromisso do Estudante (**ANEXO VI**);
- b) Termo de Responsabilidade dos pais/responsáveis legais, para alunos com idade inferior a 18 anos (**ANEXO X**). Caso, o responsável não possa comparecer, a assinatura deverá ser reconhecida em Cartório.
- c) Termo de dados bancários devidamente preenchidos (**ANEXO XII**), acompanhado de cópia legível do CPF e Cartão Bancário em nome do aluno com Conta Corrente ativa em qualquer agência bancária, ou Conta Poupança somente da Caixa Econômica Federal, Operação 013;

7.3 O estudante que não ficar entre as vagas previstas neste Edital, ficará em Cadastro Reserva, podendo ser convocado caso haja disponibilidade orçamentária.

8. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

8.1 A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela CEAC, conforme **Portaria N° 81/COL - CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020**.

8.2 A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas

8.3 A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.

8.4 Caberá a CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, esclarecendo dúvidas, bem como acompanhar todo o certame, inclusive encaminhar os dados financeiros do aluno selecionado para a Chefia do Departamento de Assistência ao Educando, conforme consta em Artigo 57, VI do REPAE.

9. DOS RESULTADOS

9.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro reserva e indeferidos na página do IFRO e nos murais do *Campus*, sendo passível de alterações após análise de recursos.

9.2 O Resultado Final consiste na divulgação da relação final de alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva, e desclassificados na página do IFRO e nos murais do *Campus*.

10. DOS RECURSOS

10.1 Para solicitar recurso, o estudante ou seu responsável legal, no caso de menores, deverá entregar o **ANEXO V** devidamente preenchido juntamente com os documentos faltantes no DEPAE no período estabelecido no cronograma.

10.2 O recurso juntamente com os documentos faltantes devem ser entregues legíveis e entregues pessoalmente. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, e nem no email de qualquer servidor do DEPAE.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO: www.ifro.edu.br e nos murais do IFRO /*Campus* Colorado do Oeste

11.2 São de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos neste edital.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As inscrições deverão ser entregues no Departamento de Assistência ao Educando entre as 07h30min e as 21h30min, no dia conforme consta em Cronograma abaixo. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	14/02/2020	Murais do Campus Colorado do Oeste e no Site: http://www.ifro.edu.br/
Entrega de inscrições	14/02 a 21/02/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Avaliação da Comissão	24/02 a 04/03/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Divulgação do Resultado Preliminar	06/03/2020	Murais do Campus Colorado do Oeste e no Site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	09 a 11/03/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Divulgação do Resultado Final	18/03/2020	Murais do Campus Colorado do Oeste e no Site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do termo de compromisso pelo aluno e/ou seu responsável	19, 20 e 23/03/2020	

Obs: No dia 26/02, a Comissão não fará conferência de documentação.

13. DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

13.1 São condições essenciais para a manutenção do Auxílio:

- a) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- b) Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa o qual é beneficiário
- c) Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa.
- d) Não ter impedimento jurídico com a Instituição;
- e) Utilizar adequadamente o auxílio recebido.

§ 1º Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência ao Educando (CAED/DEPAE).

13.2 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela CEAC novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de novos documentos para acompanhamento do estudante beneficiados pelo Programa, e quando necessário será reavaliadas a situação de vulnerabilidade social para o recebimento do auxílio.

13.3 Os estudantes que vierem a se mudar de cidade na vigência deste edital, deverão comunicar o DEPAE para que seja realizado o seu desligamento do Programa que foi inserido, podendo ser inserido em outro Programa.

13.4 Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis, e ainda a devolução do valor recebido indevidamente.

13.5 O estudante que se ausentar das atividades acadêmicas sem apresentar justificativas terá o seu auxílio suspenso.

14. DO DESLIGAMENTO DOS PROGRAMAS

14.1 O desligamento dos programas de assistência ocorrerá caso o estudante:

- a) Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- b) Transfira-se para outro *campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- c) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- d) Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso ;
- e) Por solicitação do próprio estudante;
- f) Concluir o curso durante o período de vigência do auxílio;
- g) Use de má fé em informações prestadas.

14.2. Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante fará devolução do recurso e estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente edital fica sujeito a informações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e no mural do *Campus*.

15.2 São de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável legal acompanhar todo o processo de seleção, bem como as convocações.

15.3 Os candidatos tem total sigilo das documentações e informações prestadas a CEAC.

15.4 Somente após a entrega da documentação exigida após a seleção, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio estudantil.

15.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza, ao estudante e/ou pais ou responsável legal.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/02/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0837443** e o código CRC **2FDF7BE9**.

ANEXO I

Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020

CHECKLIST PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ABAIXO

DOCUMENTOS	Conferência
a) 01 foto 3x4 recente do estudante;	

b) Requerimento de Inscrição preenchido por completo - ANEXO II	
c) Cópia dos documentos pessoais do estudante (<i>CPF e documento de identificação oficial com foto</i>);	
d) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (<i>CPF, documento de identificação oficial com foto ou certidão de nascimento para menores de 18 anos e Declaração de guarda definitiva ou provisória, ou outro documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos</i>).	
e) Cópia do comprovante de residência atual (<i>ex: água, luz, telefone, outro</i>), em nome de um familiar, com data de no máximo três meses anterior à data inscrição ou na falta deste declaração de residência assinada na presença do servidor, ou com reconhecimento de assinatura em cartório em nome do familiar juntamente com comprovante de água luz, telefone, ou outro.	
f) Questionário Socioeconômico preenchido por completo- ANEXO III	
g) Declaração de Renda preenchida por completo - ANEXO IV	
h) Cópia da Carteira de trabalho de todos integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos. Caso não possua carteira de trabalho, a pessoa deverá fazer uma declaração justificando o fato de não possuir tal documento.	
i) Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos, comprovada conforme Item 5 do Edital e alíneas, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais;	
j) Estudantes que vão concorrer ao PROMORE devem ainda apresentar: <i>Cópia do contrato de locação em nome do aluno e/ou responsável legal com reconhecimento de assinatura em cartório e que esteja especificado o valor a ser pago do aluguel. No caso de estudantes que dividem aluguel e que não esteja o nome no contrato, poderão apresentar uma declaração afirmando que reside naquele endereço, juntamente com a cópia do contrato, quando maiores de idade, no caso de menores, este deverá ser assinado pelo responsável legal.</i>	
l) Demais documentos para fins de pontuação conforme o Item 6: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Beneficiário de Programas Sociais: Extrato do último benefício;</i> • <i>Doença crônica: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses</i> • <i>Pessoas com Deficiência: Laudo médico</i> • <i>Vulnerabilidades temporárias, analisados pela Comissão</i> • <i>Bens patrimoniais, de acordo com a realidade familiar</i> • <i>Estudante de Escolas Públicas: Histórico escolar.</i> 	

Assinatura do Estudante ou responsável legal

ANEXO II

Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no _____ período/ ano, do Curso _____, venho requerer a inscrição para participar do processo de seleção para recebimento de Auxílios Estudantis no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia /Campus Colorado do Oeste.

Endereço da família de origem

Cidade: _____ Estado: _____

Declaro estar ciente das regras e requisitos estipulados no Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020

1. () Programa de Auxílio a Permanência (PROAP/Colorado)
2. () Programa de Auxílio a Permanência (PROAP/Cerejeiras)
3. () Programa de Auxílio a Permanência (PROAP/Vilhena)
4. () Programa de Auxílio a Permanência (Perobal/Rio Colorado)
5. () Programa de Concessão de Auxílio Moradia (PROMORE).

Colorado do Oeste, _____, de _____ de 2020

Assinatura do aluno ou responsável legal

ANEXO III
Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome do Estudante:	
Endereço de origem:	
Cidade	

1. Como é a situação de seus pais?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade
Casados	
Separados	
Amasiados	
Pai solteiro	
Mãe solteira	
Pai viúvo	
Mãe Viúva	

Antes de você iniciar seus estudos no IFRO, você residia com quem?
--

2. Qual o tipo de residência de sua família?

Material	Marque um X de acordo com sua realidade
Alvenaria	
Madeira	
Mista	
Outras. Qual tipo?	
Quantos cômodos tem a casa, sem contar o banheiro e dispensa?	

3. A casa de sua família é:

Tipo	Marque um X de acordo com sua realidade
Forrada	
Sem forro	
Mista	

4. Qual a situação do imóvel onde sua família reside

Tipo	Marque um X de acordo com sua realidade
Próprio quitado	
Próprio financiado. Qual o valor da parcela?	
Alugado. Qual o valor?	
Cedido. Por quem?	

5. Sua família planta:

Cultura	Marque um X de acordo com sua realidade
Soja	
Milho	
Arroz	
Feijão	

Café	
Outros. Quais?	
Esses produtos são para : () consumo () venda	
Não planta nenhuma cultura ()	

6. Sua família tem?

Tipo	Marque um X de acordo com sua realidade	Quantas cabeças?
Gado de Corte		
Gado de Leite		
Não possui		

7. Sua família aluga alguma propriedade rural ou outro imóvel para alguém?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade
Não	
Sim	
Qual o valor do arrendamento?	

7. Sua família aluga alguma propriedade rural de alguém?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade
Não	
Sim	
Qual o valor do arrendamento?	

8. Bens patrimoniais do Grupo Familiar

Obs.: Caso não seja preenchido o valor de cada item, o estudante não pontuará.

Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Cidade	Valor de mercado total
Casa				
Carro				
Terreno com casa				
Caminhão				
Moto				

Terreno				
Lotes Rurais				
Salas comerciais				
Máquinas Agrícolas				

Valor total dos bens patrimoniais: _____

Assinatura do aluno/ou responsável

ANEXO IV
Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome do Aluno: _____

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quais as pessoas que moram com você? Você também deve ser incluído

Nº	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					

Colorado do Oeste, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do aluno/ou responsável

ANEXO V
Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020
REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO REFERENTE AO:

- 1. () Programa de Auxílio a Permanência (PROAP/Colorado)
- 2. () Programa de Auxílio a Permanência (PROAP/Cabixi)
- 3. () Programa de Auxílio a Permanência (PROAP/Cerejeiras)
- 4. () Programa de Auxílio a Permanência (PROAP/Vilhena)
- 4.1() Programa de Auxílio a Permanência (Vilhena/Perobal)
- 4.2 () Programa de Auxílio a Permanência (Vilhena/Rio Colorado)

- 1. () Programa de Concessão de Auxílio Moradia (PROMORE).

Nome do requerente:

Justificativa:

Nestes termos, pede deferimento.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do aluno/ou responsável

_____ CAMPO RESERVADO A CEAC

RESULTADO

OBSERVAÇÕES:

Deferido () DEFERIDO

Indeferido () INDEFERIDO

_ de

_____ 2018.

ANEXO VI

Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE
(Deve ser preenchido um termo para cada Programa)

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado (a) no _____ ano/semestre do Curso _____ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste, comprometo a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a CEAC, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do _____, bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis. (Art.40, Parágrafo único Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018). Afirmo ainda que o recurso recebido será destinado especificamente para o que o Programa se destina.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do aluno

ANEXO VII

Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade/Estado _____, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de recebimento de auxílios que atualmente exerço atividade informal como (escrever a atividade) _____, obtendo uma renda mensal no valor de R\$ _____.

(Escrever o valor por extenso)

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VIII**Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA****Obs. (Apenas para pessoas do Lar e pessoas acima de 18 anos que apenas estudem)**

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, cidade/estado _____, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de recebimento de auxílios que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, pensões alimentícias, aposentadorias, ou outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e quaisquer outros.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO IX**DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA****Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meus filhos: _____

() recebem pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() não recebem pensão alimentícia.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: _____

Endereço: Rua/Cidade/Estado: _____

Telefone(s): _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2020

Assinatura do declarante**ANEXO X****Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020****TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS****(Somente para os estudantes menores de 18 anos que participarem do PROMORE)**

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, cidade/estado _____, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS** relacionados ao **Programa de Moradia Estudantil(PROMORE) na modalidade de Concessão de Auxílio Financeiro**, que o estudante _____, matriculado no Curso _____, encontra-se sob minha responsabilidade.

Afirmo estar ciente de que a expressão "**PARA TODOS OS EFEITOS**" compreende todos os atos praticados pelo mesmo fora do ambiente escolar, ficando o IFRO/Campus Colorado do Oeste completamente **ISENTO** de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar e o recurso recebido será destinado especificamente para o que o Programa se destina.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2020

Assinatura do declarante

ANEXO XI

Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/REPONSÁVEIS
(Somente para os estudantes menores de 18 anos que participarem do PROAP)

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, cidade/estado _____, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS**, relacionados ao **Programa de Auxílio à Permanência - Ação Auxílio Transporte**, que o estudante _____, matriculado no Curso _____, encontra-se sob minha responsabilidade.

Afirmo estar ciente

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO XII

Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020

TERMO COM DADOS BANCÁRIOS

Obs.: Os dados devem ser legíveis e a conta deve estar ativa

Nome do Estudante	
Curso em que está matriculado	

Nº do CPF	
Nº da Agência	
Nº da Conta Corrente	
Nº da Conta poupança, apenas para a Caixa Econômica Federal, Op 013	
Banco	
Telefone	

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do aluno/ou responsável

ANEXO XIII

Edital nº 4/2020/COL- CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

EU, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins que sou isento de Declaração de Imposto de Renda.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do aluno/ou responsável